

LANÇADO NO WERRUM
Nº 109-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 04.214.419/0001-05

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0431/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, Dr^a. **TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.805.263/0001-28, estabelecida a Rua Castro, nº 29, Cruzeiro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por **RICARDO CARVALHO**, Sócio, inscrito no CPF sob nº 873.087.209-00, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

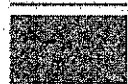
1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Eletrônico, a Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme proposta de nº 11101.542000/1190-04 do Ministério da Saúde, para estruturação da Unidade de Atenção Especializada Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 007/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	------------	-------------

(77) 3628-3000
Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



Assinado eletronicamente: Ricardo Carvalho (873.087.209-00)



v1.9 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256):
eca5c628245df0f6ecb3cc50c14da90efe146719bb0aaa1a45bba42132afb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8eaba6a4bde12917c93f7623fb1d1a4edfb9ca943e60ba604c0fba37e341f2e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



00/2264



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

16	Mesa Cirúrgica Mecânica. Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.	Unid	1	KSS	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
22	Foco Cirúrgico de Teto. Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios	Unid	1	KSS	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

☎ (77) 3626-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000 - Luís Eduardo Magalhães/BA



2



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
eca5c628245d106ac53cc50c14da90fe1467f6bb0aaa1a4bbb42132afb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8eaba8e4bde12917c93f7623f1d1a4edfb9ca943a80ba804c1fa37e341f2e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



Assinatura eletrônica: Ricardo Carneiro (RFL, 11-09-20)

002265



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

<p>infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.301.051.2047 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO – 14 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA:

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 625 – Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



3

Assinado eletronicamente: Ricardo Carneiro (077) 3628-9000



v1.0 - OAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
eca5c628245d06ecb3cc50c14da90efe1467f6bb0aaa1a4bbb42132afb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8eaba6a4bde12917c93f7623fb1d1a4edfb9cab943e60ba604cfbfa37e341f2e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



002226



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.416/0001-05

4.4.9.0.52.00.00000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

- 5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Ednardo da Silva de Souza, Matrícula 10152, Coordenador II, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

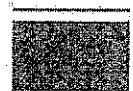
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os produtos serão fornecidos, **IMEDIATAMENTE**, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.
- 6.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
- 6.3. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado eletronicamente: Blandia Carvalho (02.***.***-00)

(71) 3628-9000
Av. Barrageiras, 325 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



4



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
eca5c628245df06ecb3cc50c14da90efe1467f6bb0aaa1a4bbb42132af13124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8eaba6a4bde12917c93f7623fb1d1a4edfb9ca913e60ba604c1bfa376341f2e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



002267



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.519/0001-05

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme prazos estabelecidos na descrição dos itens constantes na Cláusula Segunda.

8.2 A CONTRATADA deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

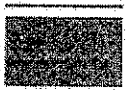
9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado,

Assinado eletronicamente: Ricardo Gonçalves (873.***-09)

☎ (77) 3628-9000
📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
e3a5c628245d06eb3cc50c14da90afa1467f6bb0aa1a4bbba42132afb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8eaba6a4bde12917c93f7623fb1d1a4edfb9ca943e60ba604cfbfa37e341f2e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



002268



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.933/0001-05

obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

☎ (77) 3624-9000

📍 AV. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



Arquivo eletronicamente: Ricardo Carvalho (073.***-40)

6



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
eca5e628245d706eab3cc50c14ds90efe1467f6bb0aaa1e4bbba42132alb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x8aaba8afbd12917c93f623b1d1a4edfb9ca943e60ba804cfd37e34112e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)

002269



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 225 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



7



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256)
eca5c628248d06acb3cc50c14da90afe1467f6bb0aaa1a4bbbe42132afb93124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain
0x0eabe8e4bde12917c93f7623fb1d1e4ecfb9ca943e60ba6d4c6fa37e34112e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



Assinado eletronicamente: Ricardo Cavahes (373.***.***.00)

002270



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 D presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de Setembro de 2020.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FELIPE MORGAM MELHLEM
Secretária Municipal de Saúde

TACIANA IZABEL GOMES NADAL
Procuradora Geral do Município

Ricardo Carvalho
CPF 873.087.209-00

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA RG nº 5.430.580-0 SSP/PR
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - Raytona Benício 02 - [assinatura]

087.433.365-27

085.231.055-32

☎ (77) 3628-9000
📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2020 que o documento de hash (SHA-256) eca5c28245d06eb3cc50c146e90efe14676bb0aaa1a4bbba42132afb3124 foi validado em 11/09/2020 08:48:52 através da transação blockchain: 0x8eaba6a4bde12917c93f7623fb1d1a4edfb9ca943e60ba604cfbfa37a34112e9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 10717)



002271